



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.079 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.946, de 29 de março de 2018 e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.946, de 29 de março de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2.º - O prazo da permissão será de 15 (quinze) anos.

§ 1.º - Fica isento o pagamento do aluguel, pelo período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, em razão da reforma que deverá obedecer o projeto que dispõe a parte final do "Caput" do artigo 1º.

§ 2.º - ..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Setembro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


AGNALDO LUIZ DA SILVA
Responsável pela publicação